



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.241, de 27 de outubro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Em compensação à desafetação descrita no art. 1º, fica o Município de Alfenas autorizado a realizar a afetação da fração ideal de 52,9411% de uma área total de 34.000,00 m² (trinta e quatro mil metros quadrados), avaliada em R\$ 830.700,00 (oitocentos e trinta mil e setecentos reais), registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 44.471. (NR)"

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.926, de 2019, e suas posteriores alterações, se houver, não modificadas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 27 de outubro de 2023.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 27/10/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.


Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo